

- VII - descrição da composição da equipe de execução: perfis, atribuições;
- VIII - estratégias de articulação com os gestores dos sistemas educacionais locais para a definição do(s) espaço(s) básico(s) quando se tratar de turma ofertada fora da sede/campi, descrevendo o instrumento de formalização;
- IX - planejamento da formação com indicação da metodologia proposta e possíveis adaptações com vistas ao atendimento das demandas da rede ou do sistema de ensino;
- X - descrição da infraestrutura necessária para implementação das turmas;
- XI - estratégias de monitoramento e avaliação do desenvolvimento do curso;
- XII - orçamento; e
- XIII - cronograma.
6. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE DAS IFES
- I - descrição da forma de composição da equipe: de seleção, de comprovação das atividades desenvolvidas.
- II - descrição da forma de seleção dos formadores estaduais, regionais (se for o caso) e municipais do quadro efetivo e dos docentes colaboradores, se for o caso;
- III - estratégias de articulação com os gestores dos sistemas educacionais locais para a definição do(s) espaço(s) básico(s), quando se tratar de turma ofertada fora da sede/campi, incluindo a descrição do instrumento de formalização; e
- IV - descrição dos recursos humanos e da infraestrutura para implementação das turmas.
7. DO FOMENTO
- 7.1. A concessão de recursos de custeio para as IFES selecionadas por este Edital será via Termo de Execução Descentralizada (TED).
- 7.2. Os recursos financeiros destinados ao presente Edital serão consignados no orçamento da Secretaria de Educação Básica para o exercício de 2027, na Ação Orçamentária 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.
- 7.3. O repasse a IFES está condicionado aos valores estabelecidos abaixo para cada Estado e o Distrito Federal.

Unidade da Federação	Nº de Professores na EI	Valor por turma* = Valor Base x Fator de Ponderação	Nº de Turmas	Valor do Total
Rondônia	2643	R\$ 12.777,78	49	R\$ 626.111,22
Acre	2141	R\$ 13.333,33	40	R\$ 533.333,20
Amazonas	8322	R\$ 14.444,44	155	R\$ 2.238.888,20
Roraima	1709	R\$ 14.444,44	32	R\$ 462.222,08
Pará	18433	R\$ 13.333,33	342	R\$ 4.559.998,86
Amapá	1483	R\$ 13.333,33	28	R\$ 373.333,24
Tocantins	4650	R\$ 12.222,22	86	R\$ 1.051.110,92
Maranhão	22569	R\$ 13.333,33	387	R\$ 5.159.998,71
Piauí	9860	R\$ 13.111,11	169	R\$ 2.215.777,59
Ceará	24437	R\$ 12.222,22	419	R\$ 5.121.110,18
Rio Grande do Norte	6562	R\$ 12.222,22	112	R\$ 1.368.888,64
Paraíba	8631	R\$ 12.777,78	148	R\$ 1.891.111,44
Pernambuco	14316	R\$ 12.222,22	245	R\$ 2.994.443,90
Alagoas	8077	R\$ 13.111,11	138	R\$ 1.809.333,18
Sergipe	3990	R\$ 12.777,78	68	R\$ 868.889,04
Bahia	31891	R\$ 12.777,78	547	R\$ 6.989.445,66
Minas Gerais	51817	R\$ 11.111,11	222	R\$ 2.466.666,42
Espírito Santo	13554	R\$ 10.888,89	58	R\$ 631.555,62
Rio de Janeiro	28264	R\$ 10.888,89	121	R\$ 1.317.555,69
São Paulo	104877	R\$ 10.555,56	449	R\$ 4.739.446,44
Paraná	44402	R\$ 10.555,56	190	R\$ 2.005.556,40
Santa Catarina	31811	R\$ 10.000,00	136	R\$ 1.360.000,00
Rio Grande do Sul	28037	R\$ 10.333,33	120	R\$ 1.239.999,60
Mato Grosso do Sul	9685	R\$ 11.333,33	42	R\$ 475.999,86
Mato Grosso	8701	R\$ 11.666,67	37	R\$ 431.666,79
Goiás	12619	R\$ 11.111,11	54	R\$ 599.999,94
Distrito Federal	2699	R\$ 10.555,56	12	R\$ 126.666,72
Total			4.406	R\$ 53.659.109,54

- 7.4. *O valor foi definido a partir do cálculo de fatores de ponderação de acordo com os critérios de priorização estabelecidos no art. 9º, § 1º, da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, tendo como valor base R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - valor estabelecido no Edital para a oferta em 2025.
- 7.5. Serão formadas turmas nos municípios definidos pela Comissão Executiva Estadual.
- 7.6. Nos estados em que a Comissão Executiva Estadual não estiver constituída, os municípios serão definidos pelo Comitê Estratégico Estadual do CNCA.
- 7.7. Os recursos serão destinados ao cumprimento das metas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no Termo de Execução Descentralizada - TED.
- 7.8. A não realização ou interrupção dos cursos, por qualquer motivo, após a formalização do instrumento de concessão de recursos, implicará a devolução integral ao Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, do valor repassado para a IFES não ofertante.
8. DO PAGAMENTO DE PESSOAL
- 8.1. Os valores dos pagamentos da equipe técnica e dos formadores estaduais e regionais serão definidos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com as regras estabelecidas pela Universidade ofertante.
- 8.2. Os pagamentos da equipe técnica e dos formadores estaduais e regionais serão efetuados por meio da IFES ofertante da formação do ProLEEI.
- 8.3. Os formadores municipais serão pagos por bolsas via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a Resolução FNDE nº 10/2025.
9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9.1. Serão selecionadas propostas de IFES para a implantação de até cento e cinquenta e quatro mil vagas para professores cursistas.
- 9.2. Os membros da comissão avaliadora não podem fazer parte do quadro de servidores/professores das IFES candidatas.
- 9.3. As propostas serão avaliadas exclusivamente quanto ao seu mérito e à sua aderência ao presente Edital, por meio das seguintes etapas:
- I - primeira etapa: análise técnica realizada pela equipe do ProLEEI, a qual consiste em verificar se:
- a) a IFES atende aos requisitos de participação no Edital;
- b) será dada preferência a universidades ou coordenadores que possuem experiência com o LEEI;
- c) todos os documentos obrigatórios foram devidamente enviados; e
- d) a proposta atende a todas as exigências formais e documentais estabelecidas no item 5 e em seus subitens deste Edital;
- II - segunda etapa: análise de mérito realizada pela comissão estabelecida pela Secretaria de Educação Básica, que avaliará o projeto pedagógico quanto aos seguintes aspectos:
- a) conformidade do projeto com os objetivos do ProLEEI;
- b) relevância do projeto para a promoção do alinhamento com o CNCA;
- c) viabilidade e plano de aplicação dos recursos, conforme a Portaria nº 448, de 2002; e
- d) cronograma de atividades; e
- III - terceira etapa: classificação geral das propostas por instituição, conforme resultado da avaliação da comissão do ProLEEI. Dessa forma, após a análise de mérito, o projeto será:
- a) recomendado;
- b) recomendado com ressalvas; ou
- c) não recomendado.
- 9.4. Os projetos recomendados com ressalvas ou não recomendados poderão apresentar recursos, dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 9.5. Os projetos que apresentarem recursos serão submetidos a novo processo de análise.
- 9.6. Após a análise, todos os projetos serão pontuados de acordo com critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e neste Edital.
- 9.7. Em caso de empate, o desempate entre propostas concorrentes será realizado com base no critério de maior nota obtida nos itens da segunda etapa, conforme resultado da avaliação da Comissão do ProLEEI.
- 9.8. Será selecionada apenas uma proposta por IFES.
10. DO RESULTADO PRELIMINAR
- 10.1. De acordo com o cronograma previsto no item 13 deste Edital, o extrato do resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da União e disponibilizado na página eletrônica do Ministério da Educação.
11. DA FASE RECURSAL
- 11.1. A partir da data de divulgação do resultado preliminar, a IES terá o prazo de sete dias corridos para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.
- 11.2. A submissão do recurso será enviada por meio do módulo do ProLEEI disponível no Simec.
- 11.3. A análise dos recursos será realizada pela Secretaria de Educação Básica, tendo por base o disposto neste Edital.
- 11.4. O recurso será submetido à análise para elaboração de novo relatório, se a Secretaria de Educação Básica julgar necessário.
- 11.5. Não caberá pedido de reconsideração à decisão de recusa de propostas na etapa da análise técnica, nem pedido de reconsideração após o resultado final.
12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 12.1. O resultado final, que conterá o quadro geral de propostas aprovadas, discriminando instituições, quantidade de turmas e vagas, terá extrato publicado no Diário Oficial da União e será divulgado no endereço eletrônico do Ministério da Educação, conforme cronograma previsto no item 13.
- 12.2. Publicado o resultado final deste Edital, fica vedada às instituições proponentes a alteração, total ou parcial, da proposta aprovada, ressalvadas as excepcionalidades discricionariamente avaliadas pela Secretaria de Educação Básica.
13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	10/08/2026
Submissão de propostas	17/08/2026 a 09/09/2026
Análise Técnica	10/09/2026 a 21/09/2026
Análise de Mérito	22/09/2026 a 07/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	09/10/2026
Prazo recursal	13/10/2026 a 21/10/2026
Resultado final	30/10/2026
Início dos cursos	Março 2027

